



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 182/2021/PGM

Vilhena, 16 de junho de 2021.

Exmº. Senho
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei nº 6139 /2021

P.L. 135

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 18 / 06 / 2021

Hora 12:45

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Solicitamos a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação e aprovação, do Projeto de Lei que visa alterar o artigo 4º da Lei nº 5.403, de 24 de novembro de 2020, que institui o Programa Adote um Espaço Público Municipal e dá outras providências, conforme Processo Administrativo nº 5656/2020.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.139 /2021

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que altera o artigo 4º da Lei nº 5.403, de 24 de novembro de 2020, que institui o Programa Adote um Espaço Público Municipal e dá outras providências

A solicitação em pauta visa alterar a quantidade de 5 (cinco) para 7 (sete) representantes para compor a Comissão, que irá articular a implantação do PAEP e opinar sobre os temas em discussão, com o objetivo de executar, a expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas do Município de Vilhena, considerando a importância de ter representante da SEMTRAN e SEMOSP, conforme despacho 06 (fl. 21) anexo aos autos nº 5656/2020.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.139 /2021

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.403,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

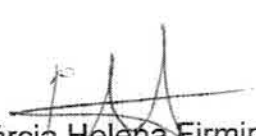
LEI:

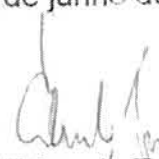
Art. 1º É alterado o artigo 4º da Lei nº 5.403, de 24 de novembro de 2020, que institui o Programa Adote um Espaço Público Municipal e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo constituirá Comissão, composta por 7 (sete) representantes, para articular a implantação do PAEP e opinar sobre os temas em discussão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 16 de junho de 2021.


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Processo: 5656 Ano: 2020 Tipo: 1 GERAL 02/12/2020- 13:32
Assunto: NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Arquivo

Interessado: 5 GABINETE

Anexo: NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI N
5.043 MEMORANDO 1208/2020

5656X2020X1

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1. <i>Depto</i>	<i>02/12/2020</i>		26
2. <i>Gabinete</i>	<i>04.05.21</i>		27
3. <i>Semitec</i>	<i>11.05.21</i>		28
4. <i>D.G.M. 195</i>	<i>12.05.21</i>		29
5. <i>SEMTEC</i>	<i>01.06.21</i>		30
6. <i>D.G.M. 12</i>	<i>08.06.21</i>		31
7.			32
8.			33
9.			34
10.			35
11.			36
12.			37
13.			38
14.			39
15.			40
16.			41
17.			42
18.			43
19.			44
20.			45
21.			46
22.			47
23.			48
24.			49
25.			50



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito



Memorando nº 1208/2020/GAB

Vilhena, 02 de dezembro de 2020.

À
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC



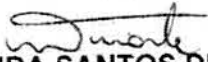
Assunto: Regulamentação da Lei nº 5.403, de 24 de novembro de 2020.

Encaminhamos a Vossa Senhoria a **Lei nº 5.403, de 24 de novembro de 2020** que **"Institui o Programa Adote um Espaço Público Municipal e dá outras providências"**, para as seguintes providências a saber:

1) Seja responsável por articular com as Secretarias/Fundação infra mencionadas a indicação de 5 (cinco) servidores que irão compor a Comissão constante no artigo 4º da Lei supra:

- a) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
- d) Secretaria Municipal de Terras – SEMTER;
- e) Fundação Cultural de Vilhena – FCV;
- f) E/ou Demais Secretarias que entender pertinente.

2) Uma vez criada a referida Comissão que esta elabore Minuta de Decreto visando a regulamentação da referida Lei, bem como fique responsável pelas demais disposições constantes no artigo 4º da Lei em comento.


MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



LEI Nº 5.403, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UM
ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



AUTORIA: Vereador Ronildo Macedo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96
da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote um Espaço Público Municipal -
PAEP com o objetivo de executar, a expensas da iniciativa privada, melhorias
urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas do Município de
Vilhena.

Art. 2º Para fins de execução do PAEP, são consideradas áreas de
adoção: praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de
avenidas, parques e demais áreas públicas.

Parágrafo único. As melhorias realizadas pela pessoa adotante podem
se destinar a:

I – incentivo e realização de ações voltadas à conservação, execução e
melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e áreas verdes;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;

V – aperfeiçoamento das condições de uso dos espaços públicos e
entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

VI – incentivo à instalação e à manutenção de mobiliário urbano que
atenda as melhores práticas de preservação ambiental;

VII – recuperação da paisagem urbana e manutenção da biodiversidade;

VIII – aprimoramento dos serviços de manutenção e zeladoria de praças e de áreas públicas;

IX – capacitação e inclusão de zeladores no mercado de trabalho, criando perspectivas para sua reinserção social; e

X – implantação e expansão dos meios de acesso à *internet* nas praças e áreas verdes.

Art. 3º Os espaços públicos previstos no artigo 2º desta Lei poderão ser adotados por associações, sociedades empresariais, fundações, organizações religiosas, empresas individuais de responsabilidade limitada ou pessoas físicas com sede ou residência no Município.

§ 1º Ficam excluídas da participação no PAEP as pessoas que:

I – estejam impedidas de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas; ou

II – com débitos fiscais com o Município ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

§ 2º As melhorias executadas mediante aprovação prévia observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

§ 3º Serão permitidas a veiculação de publicidade no espaço público adotado e a divulgação da parceria na imprensa, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo constituirá Comissão, composta por 05 (cinco) representantes, para articular a implantação do PAEP e opinar sobre os temas em discussão.

Art. 5º A pessoa interessada em participar do PAEP deverá apresentar requerimento à Comissão, contendo:

I – proposta de melhoria que pretenda executar, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas, entre outros documentos pertinentes, e seus respectivos valores; e

II – período de vigência da parceria.

§ 1º As associações, sociedades empresariais, fundações, organizações religiosas, empresas individuais de responsabilidade limitada, deverão apresentar também cópia de:



a) registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Rondônia, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização de funcionamento, conforme o caso; e

b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

§ 2º As pessoas físicas, deverão apresentar também cópia de:

a) documento de identidade;

b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e

c) comprovante de residência.

Art. 6º Após análise da Comissão, a proposta será remetida ao órgão competente, que realizará análise técnica, ratificando ou solicitando adequações.

§ 1º Caso haja adequações a serem feitas, a pessoa interessada deverá corrigir a proposta, encaminhando-a para nova análise.

§ 2º Aprovada a proposta, a pessoa interessada receberá todas as informações relacionadas à boa execução dos serviços e obras.

Art. 7º A proposta rejeitada será arquivada, sem prejuízo de nova proposição.

Art. 8º A proposta aceita resultará na elaboração e formalização de Termo de Parceria, celebrado entre a pessoa interessada e o Poder Executivo.

Art. 9º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, o órgão competente expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta, contendo o nome do interessado e o objeto da parceria.

§ 1º O comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico do Poder Executivo.

§ 2º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do comunicado, eventuais interessados poderão manifestar interesse com relação ao mesmo espaço público objeto da parceria.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar as documentações referidas no artigo 5º desta Lei.

Art. 10. Se houver requerimento de outros interessados, desde que atendidas as exigências do § 3º do artigo 9º desta Lei, o Poder Executivo apreciará todos os requerimentos recebidos e analisará a viabilidade das



propostas, escolhendo aquela mais adequada de acordo com juízo de conveniência e oportunidade.

PROC 135/22
FOLHAS 08

Art. 11. Ao Poder Executivo reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços durante toda a vigência do Termo de Parceria, recomendando à pessoa adotante, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 12. O Termo de Parceria terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 135/22
Folhas 10

Art. 13. A cessação da execução do Termo de Parceria dar-se-á:

I – voluntariamente, pela pessoa adotante ou pelo Poder Executivo, mediante comunicado formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Executivo, em razão de descumprimento das finalidades e das cláusulas previstas no Termo de Parceria; e

III – discricionariamente, pelo Poder Executivo, em razão de interesse público.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de um espaço público.

Art. 15. Encerrada a parceria, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato que cessar o Termo de Parceria, a pessoa desligada do PAEP deverá retirar as placas publicitárias e os demais materiais e equipamentos instalados na área pública.

§ 2º Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no § 1º deste artigo os acréscimos ao patrimônio público decorrentes da execução do Termo de Parceria.

§ 3º Não será permitido nenhum tipo de exploração econômica sobre a área pública adotada, sendo autorizada tão somente a utilização de espaço determinado e padronizado para publicidade da marca da pessoa adotante, conforme definido no Termo de Parceria.

Art. 16. Fica instituído o título Pessoa Amiga de Vilhena, concedido pelo Poder Executivo àquelas que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.

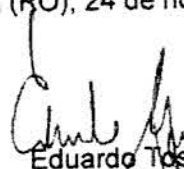


Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.



Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPAL DE
Proc nº 135/22
Folhas 12
144

5656/22
PROC
FOLHAS 07

ENCAMINHO PROCESSO Nº. 5656/22
Para Santa
Contendo os seguintes documentos Memorando 1208/22

Em 02 / 12 / 22

Julia Bruno Silva
Responsável pelo
Arquivo Administrativo/Sem
Protocolo



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
SEMTIC



Memorando nº 081/2020

Vilhena, 07 de dezembro de 2020.



A

SECRETARIAS MUNICIPAIS

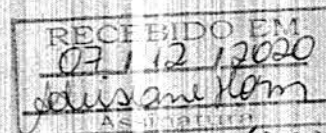
SEMMA, SEMPLAN, SEMTER, E FUNDAÇÃO CULTURAL

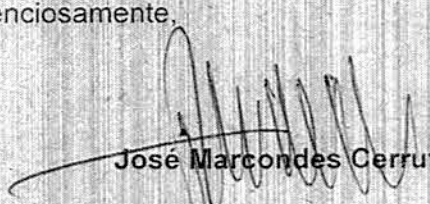


Assunto: Indica servidores para compor Comissão em atendimento a Lei 5.403/2020

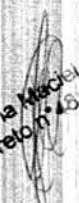
Solicito de vossa senhoria que indique 02(dois) servidores, sendo um titular e um suplente para que façam parte da Comissão que será responsável pela articulação e implantação da Lei nº 5403/2020 que instituiu o programa Adote um Espaço Público, com o objetivo de executar, a expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas do Município de Vilhena.

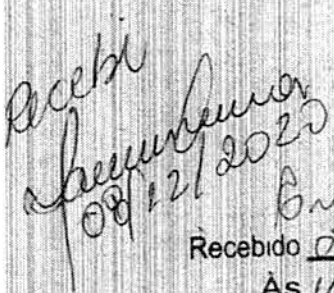
Atenciosamente,




José Marcondes Cerrutti

Secretário Municipal


Fabiana Medeiros de Assis
Decreto nº 16.091/2019


Recebido 07/12/2020
Às 11/13
SEMTER

07/12/20
Semplan



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

PROC. 3656/20
FOLHAS: 09...



Memorando nº 084/2020/Semtic

Vilhena, 10 de dezembro de 2020.

Assunto: **Indica Membros**

Em atendimento a Lei nº 5.403/2020, informo o nome dos servidores que farão parte da Comissão, segue abaixo:

- Rita Marta Correia – Agente Adm - Matrícula 2272
- José Marcondes Cerrutti – Secretário - Matrícula 1694

Atenciosamente,

José Marcondes Cerrutti
Secretário Municipal

PREFEITURA DE VILHENA
Rita Marta Correia
Ag. Adm - Matrícula 2272



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



Ofício nº 181/2020/FCV

Vilhena, 10 de dezembro de 2020.



Senhor secretário,

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste, em resposta ao memorando de nº 081/2020/SEMTIC, indicar URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS como titular e suplente SUELEN MORAES DE LIMA.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários


URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. nº 50.015/2020

NESTA
Ilmo. Sr
José Marcondes Cerrutti
Secretário Municipal
Vilhena/RO


PREFEITURA DE VILHENA
Rita Maria Corrêa
nº 2272



PROC. 56/20
FOLHAS. 11



Memorando nº 622 /2020/SEMTER

Vilhena/RO, 10 de Dezembro de 2020.

DE: SEMTER

PARA: SEMTIC

Reportando-nos ao Memorando nº 081/2020/SEMTIC, solicitando a indicação de 2 (dois) servidores para compor a Comissão que será responsável pela articulação e implantação da Lei 5403/2020, que institui o Programa Adote um Espaço Público seguem os membros indicados:

- ☐ Membros:
- ☐ Lucas Santos Veronese Varanda (arquiteto) - titular
- ☐ Vivian Bacaro Nunes Soares - suplente

Respeitosamente,

Vivian B Nunes Soares
Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

Recebido
PREFEITURA DE VILHENA
Pia Marta Corrêa
10 de Dezembro de 2020

Memo. nº 283/SEMMA/2020

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2020

De: SEMMA

Para: SEMTIC

Assunto: Comissão em atendimento a Lei 5.403/2020

Em resposta ao memorando nº 081/2020, esta secretaria indica os seguintes servidores que farão parte da Comissão onde serão responsáveis pela articulação e implantação da Lei nº 5.403/2020 que institui o programa "Adote um Espaço Público".

1. TITULAR: OSMAR RAMOS VERTELO, matrícula 6068.
2. SUPLENTE: JOSÉ THIAGO BARBOSA BALDINE, Secretário Municipal.

Sem mais.


Atenciosamente,

José Thiago Barbosa Baldine
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Thiago B. Baldine
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto 50.647/2020

Recebido
PREFEITURA DE VILHENA
Marta Cortez
matrícula 227

Memorando nº 482/2020/SEMPPLAN

Em 28 de dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Assunto: Memorando nº 081/2020/SEMTIC

Vimos por meio deste indicar 02 (dois) servidores para comporem a Comissão que articula a implantação da Lei nº 5403/2020 que institui o programa Adote um Espaço Público, conforme segue:

- Eduardo Fernando da Silva; e
- Fabiana Maciel de Assis

Respeitosamente,


Eng. Eduardo Fernando da Silva
**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

*Recebido em
05/01/2021*
PREFEITURA DE VILHENA
Rua Manoel de Córrea
nº 2272 - Marquês



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
SEMTIC

Proc. 5656/20

Fls. 14



Memorando nº 004/2021

Vilhena, 14 de janeiro de 2021

A

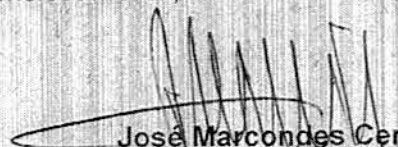
SECRETARIA MUNICIPAL

- SEMOSP E SEMTRAN

Assunto: Indica servidores para compor Comissão em atendimento a Lei 5.403/2020

Solicito de vossa senhoria que indique 02(dois) servidores, no prazo de 02(dois) dias úteis, sendo um titular e um suplente para que façam parte da Comissão que será responsável pela articulação e implantação da Lei nº 5.403/2020 que instituiu o programa Adote um Espaço Público, com o objetivo de executar, a expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas do Município de Vilhena.

Atenciosamente,


José Marcondes Cerrutti
Secretário Municipal

*Obtido - Obvio
19/01/2021*

*Ass. A.H. - Semhon
18/01/2021*



SEMTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - VILHENA, RO



**DE: SEMTRAN
PARA: SEMTIC**

Assunto: Indicação de servidores para compor Comissão

Em resposta ao memorando nº004/2021/SEMTIC, indico os seguintes servidores para compor a comissão em atendimento a Lei 5.403/2020:

Titular: Cleber AndreAlles –Motorista de viaturas pesadas.

Suplente: José Francisco Teixeira da Silva – Secretário Adjunto

Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


José Francisco Teixeira da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Trânsito
SEMTRAN
Decreto nº 48.455/2020



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Obras



MEMORANDO Nº 043/2021/SEMOSP.

Vilhena/RO, 18 de Janeiro 2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: SEMTIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO

Resposta ao memorando nº 004/2021-SEMTIC

Pelo presente memorando enviamos os servidores que irão compor a comissão conforme a lei 5.403/2020 conforme segue:

Sendo estes:

- Juarez de Carvalho. Matrícula nº 3157
- Max Pederiva Barbosa. Matrícula nº 5527

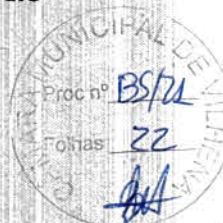
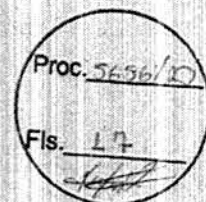
Atenciosamente,


Antônio Marcelo de Oliveira
Secretaria de Obras
E Serviços Públicos



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
SEMTIC



Memorando nº 031/21

Vilhena, 04 de maio de 2021.

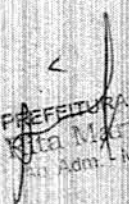
Ao Gabinete do Prefeito

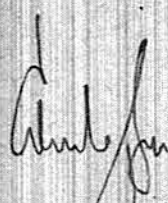
Assunto: alteração na Lei 5403/2020 - PAEP

Venho através deste solicitar/sugerir alteração no artigo 4º da referida Lei, solicitando aumento na composição dos membros, visto que limita a composição de 05(cinco) representantes, para que possamos prosseguir com a composição da Comissão do Programa Adote um Espaço Público - PAEP em atendimento a Lei 5.403/2020, conforme indicado pelas respectivas secretarias e autarquias, anexos ao Processo 5656/2020.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente


PREFEITURA DE VILHENA
Rita Maria Corrêa
Ass. Adm. - Matrícula 2272


Autorizo
EDUARDO TOSHIYATSURU
Prefeito do Município

Obs: após a alteração será atualizada a indicação dos membros, considerando que houve alteração no quadro de servidores de algumas secretarias.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Proc.: 5656/2020

Folha: 18

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: SEMTIC

Despacho nº 003



Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências, a saber:

Conforme autorização do Chefe do Poder Executivo às Fls. 17, dos autos que versa sobre o Programa Adote um Espaço Público Municipal, Lei 5.403 de 24 de novembro de 2020, solicitamos a priori que seja incluída nos autos, a minuta com as devidas alterações, e, posteriormente, encaminhe à Procuradoria Geral do Município – PGM, para alteração do art.4 da Lei 5.403 de 24 de novembro de 2020, e providências julgadas necessárias.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2021.


GILVAN FERREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

PROC. 5656/20
FOLHAS 19
*

Despacho nº 004/2021/SEMTIC

Vilhena, 12 de maio de 2021.

À

Procuradoria Geral do Município

Att: Dra. Márcia Firmino

MUNICÍPIO DE VILHENA
Proc nº 135/21
Folhas 24
H

Assunto: Alteração na Lei nº 5.403/2020 - PAEP

Encaminho o presente Processo nº 5656/2020 para alteração no artigo 4º da referida Lei, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito, justificando o aumento na composição dos membros, visto que limita a composição de 05(cinco) representantes, para que possamos prosseguir com a composição da Comissão do Programa Adote um Espaço Público - PAEP em atendimento a Lei 5.403/2020, conforme indicado pelas respectivas secretarias e autarquias, anexos ao Processo 5656/2020.

Certos de vossa atenção ao solicitado, colocamos-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE VILHENA
Rita Marta Corrêa
Ag. Adm. - Matrícula 2272



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Proc 5656/20
Folha 90

Proc nº 135/21
Folhas 25

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Através do presente, encaminho os autos para manifestação quanto a nova redação do artigo 4º da Lei nº 5.403, de 24 de novembro de 2020, conforme abaixo descrito, bem como seja motivado tecnicamente qual a necessidade de cada um dos membros e da participação de cada Pasta na consecução do Programa Adote um Espaço Público Municipal - PAEP com o objetivo de executar, a expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas do Município de Vilhena, objeto da Lei acima citada, justificando o interesse público da propositura da Norma, após retorne os autos.

REDAÇÃO ATUAL DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.403, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 4º O Poder Executivo constituirá Comissão, composta por 05 (cinco) representantes, para articular a implantação do PAEP e opinar sobre os temas em discussão.

NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.403, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 4º O Poder Executivo constituirá Comissão, composta por 07 (sete) representantes, para articular a implantação do PAEP e opinar sobre os temas em discussão.

Vilhena (RO), 1º/06/2021.

Josy Bayerl
Josy Bayerl
Agente Administrativo



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
SEMTIC

PROCD 630
OIHAS 26

MUNICÍPIO DE VILHENA
nº 135/21
OIHAS 26

DE: SEMTIC
PARA: PROCURADORIA

Desp. 06

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

- Conforme despacho nº 04, encaminhamos o presente para que fosse alterada a composição dos membros, considerando a importância de um representante da SEMTRAN e SEMOSP, visto que quando houver necessidade de intervenção nos locais, justificando que as áreas serão jardins, praças públicas, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas, parques e demais área públicas, ficará sob a responsabilidade da equipe da Secretaria de obras e da Secretaria de trânsito, por isso a importância de ter um membro destas respectivas secretarias fazendo parte da Comissão.

É o que temos a informar.

Vilhena, 01 de junho de 2021

PREFEITURA DE VILHENA
Rita Marta Correa
Ass. Adm. - Matrícula 202